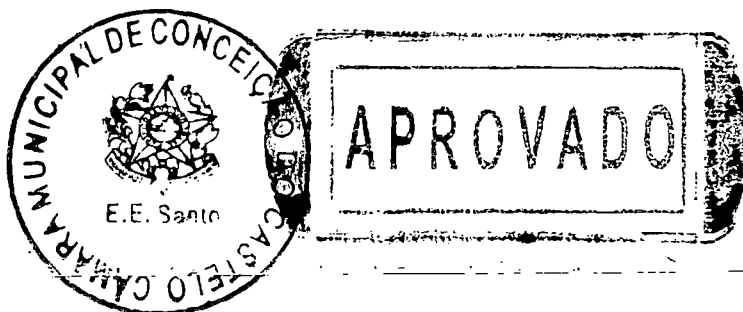


# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ----- N.º 6614/2017

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 005/2017

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- ANTÔNIO ANTELMO RIGO VENTORIN

EMENTA: AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, N.º 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>18/04/2017</u>	DATA DA LEITURA: <u>06/06/2017</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>06/06/17</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>18/06/2017 - 20/06/2017</u>	/ / 20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>20/06/17</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE <u>18/06/17</u> A <u>20/06/17</u>	REQ. POR AUTOR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR /
VOTAÇÃO: 1º EM <u>20/06/17</u> - 2º EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / 20 ARQUIVADA EM <u>21/06/2017</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>20/06/2017</u>	DESARQUIVADA EM / / 20



## **PROJETO DE LEI Nº. 005/2017.**

**AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na “interseção em círculo” da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.

§ 1º A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 2º A permissão de uso de que trata o presente artigo é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento/obelisco, bem como à conservação do local.

§ 3º O espaço utilizado só poderá abranger a parte da rótula destinada a jardinagem.

**Art. 2º** A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo anterior, causados à municipalidade ou a terceiros.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 18 de abril de 2017.

**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**MENSAGEM**

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 005/2017, QUE AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores

Consignando a V. Exas. A expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias, nº. 55, estará completando no dia 27/07/2017 vinte e cinco anos de existência no Município. Para comemorar o seu Jubileu de Prata deseja instalar um monumento/obelisco no canteiro que fica próximo a Merceria do Paulinho Pereira e de frente para a loja da Vivo.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias está jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, tendo como principal objetivo reunir homens acima de 18 anos para a construção do seu caráter através do desenvolvimento espiritual e moral.

A Maçonaria é uma instituição filantrópica e que tem por objetivo tornar feliz a humanidade, pelo amor, pela tolerância, pela solidariedade e pelo respeito à autoridade e a religião.

A referida Loja Maçônica já faz parte da história do Município, sempre promovendo campanhas filantrópicas, educativas e desenvolve projeto social com palestras nas escolas do município.

O monumento/obelisco se autorizada por essa Casa de Lei a sua instalação, não poderá obstruir o livre trânsito de veículos e pessoas e nem tampouco transgredir o respeito à liberdade de pensamento e de credo das pessoas.

Atenciosamente,

**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



Loja Maçônica  
Castelo das Açúcares nº 55  
...  
...  
...  
...  
...



TAXI



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE  
O **PROJETO DE LEI N.º 005/2017**, DE AUTORIA DO  
VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

RELATOR: VEREADOR **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO**

## RELATÓRIO:

O nobre Vereador **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** apresentou o Projeto de Lei n.º 005/2017, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06/06/2017 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

## PARECER DO RELATOR:

O nobre Vereador **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN** apresentou o Projeto de Lei n.º 005/2017, de sua autoria, visando autorizar a Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº 55, a erigir monumento/obelisco da Maçonaria Universal, no espaço físico que menciona e dá outras providências.

De acordo com o art. 1º do Projeto, fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na "interseção em círculo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.

Ao justificar o citado Projeto de Lei o autor diz que:

"Exmo. Sr. Presidente;



Senhores Vereadores.

Consignando a V. Exas. A expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias, nº. 55, estará completando no dia 27/07/2017 vinte e cinco anos de existência no Município. Para comemorar o seu Jubileu de Prata deseja instalar um monumento/obelisco no canteiro que fica próximo a Mercearia do Paulinho Pereira e de frente para a loja da Vivo.

A Loja Maçônica Castelo das Acácias está jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo, tendo como principal objetivo reunir homens acima de 18 anos para a construção do seu caráter através do desenvolvimento espiritual e moral.

A Maçonaria é uma instituição filantrópica e que tem por objetivo tornar feliz a humanidade, pelo amor, pela tolerância, pela solidariedade e pelo respeito à autoridade e a religião.

A referida Loja Maçônica já faz parte da história do Município, sempre promovendo campanhas filantrópicas, educativas e desenvolve projeto social com palestras nas escolas do município.

O monumento/obelisco se autorizada por essa Casa de Lei a sua instalação, não poderá obstruir o livre trânsito de veículos e pessoas e nem tampouco transgredir o respeito à liberdade de pensamento e de credo das pessoas."

Pois bem, a Maçonaria é uma Associação de homens sábios e virtuosos, que se consideram irmãos entre si e cujo fim é viverem em perfeita igualdade, intimamente unidos por laços de recíproca estima, confiança e amizade, e estimulando-se uns aos outros na prática das virtudes.

Em nosso Município é incontestável as ações da Loja Maçônica "Castelo das Acácias", que sempre são realizadas em prol da comunidade e dos menos favorecidos, razão pela qual é justo autorizar o uso de um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal, para que desta forma, seja homenageada esta Instituição pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade desde a data de 27 de julho de 1992, dia em que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias, no município de Conceição do Castelo-ES.



De acordo com o art. 14, I, da LOM, ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras atribuições: legislar sobre assunto de interesse local.

A matéria não se encontra dentre as de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme dispõe o art. 39 da LOM.

Assim, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, como foi redigido.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após a análise da presente matéria, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos do parecer do Ilustríssimo Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de junho de 2017.

  
**MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO**.....RELATOR

  
**CLOVIS DA SILVA VARGAS** - .....COM O RELATOR

  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**.....COM O RELATOR

  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**.....COM O RELATOR

  
**SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR



**LEI Nº 1801, DE 24 DE AGOSTO DE 2015*****INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Maçom" no Município de Conceição do Castelo-ES, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

**Parágrafo Único.** A data a que refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa aos 27 de julho de 1992, dia que foi fundada a ARLS "Castelo das Acácias", nº 55, no município de Conceição do Castelo-ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 24 de Agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.



## AUTÓGRAFO DE LEI



**AUTORIZA A LOJA SIMBÓLICA CASTELO DAS ACÁCIAS, Nº 55ª, A ERIGIR MONUMENTO/OBELISCO DA MAÇONARIA UNIVERSAL, NO ESPAÇO FÍSICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin**.

**Art. 1º** Fica a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Castelo das Acácias, nº. 55, autorizada usar um espaço na "interseção em circulo" da Avenida José Grilo, localizada próximo a esquina da rua Adalto Ferreira da Mota, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco da Maçonaria Universal.

§ 1º A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 2º A permissão de uso de que trata o presente artigo é gratuita, devendo o permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento/obelisco, bem como à conservação do local.

§ 3º O espaço utilizado só poderá abranger a parte da rótula destinada a jardinagem.

**Art. 2º** A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo anterior, causados à municipalidade ou a terceiros.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 21 de junho de 2017.

  
**AUGUSTO SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6614/2017**

Protocolado em 18/04/2017.

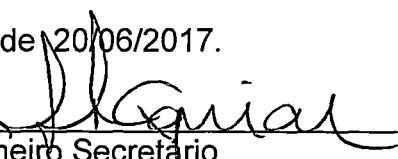
Respondido em 20/06/2017.

Ofício nº **057/2017**.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 20/06/2017.


  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**


Sala das Sessões, 20/06/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 20/06/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.